

## **EDITAL FAPERJ Nº 26/2024 – PROGRAMA DE APOIO AO PESQUISADOR COM DEFICIÊNCIA EM ICTS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – 2024**

A Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (FAPERJ), vinculada à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e Inovação (SECTI), faz saber, por via do presente Edital, que estão abertas as inscrições para a seleção de propostas no âmbito do “**Programa de Apoio ao Pesquisador com deficiência em ICTs do Estado do Rio de Janeiro – 2024**”, (Processo SEI-260003/014686/2024), conforme segue:

### **1. OBJETIVOS**

**1.1** Apoiar e incentivar pesquisadores com deficiência que tenham vínculo empregatício ou funcional em Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) do Estado do Rio de Janeiro, com projetos de pesquisa e/ou extensão de excelência, com abordagens inovadoras e/ou de impacto científico e social para o estado;

**1.2** O apoio será concedido na forma de Auxílio à Pesquisa aos pesquisadores com deficiência, com vínculo empregatício ou funcional com ICTs sediadas no Estado do Rio de Janeiro;

**1.3** Os recursos financeiros poderão ser utilizados para o estabelecimento e melhoria de infraestrutura, despesas de custeio e capital previstas nos projetos apresentados.

### **2. ELEGIBILIDADES E RESTRIÇÕES**

**2.1** São elegíveis como proponentes pesquisadores, com título de doutor, que apresentem condição de deficiência, congênita ou adquirida, e tenham vínculo empregatício ou funcional (docentes ou técnicos) em Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) sediadas no Estado do Rio de Janeiro;

**2.2** De acordo com a Lei Federal 13.146, de 06 de julho de 2015 (Estatuto da pessoa com deficiência):

*“Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.”*

**2.3** No formulário de inscrição no Sisfaperj (Anexo 1) o candidato deverá fazer sua autodeclaração, indicando sua condição de deficiência. Deverá também ser encaminhado, devidamente preenchido, o formulário de Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo 4). A condição de deficiência apontada no laudo deve ser uma das descritas no Anexo 4. Um comitê multiprofissional para avaliação biopsicossocial da deficiência (de acordo com o §10 do Art. 2 da Lei 13146 de 2015) poderá ser consultado, caso necessário;

**2.4** A solicitação deste Auxílio só poderá ser encaminhada com carta de apoio do dirigente da ICT onde será desenvolvido o projeto (Anexo 3) e com o formulário de Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo 4);

**2.5** Não são elegíveis como proponentes: Pesquisadores de pós-doutorado e pesquisadores visitantes, bolsistas ou não, que não possuem vínculo empregatício com a instituição onde será desenvolvido o projeto;

**2.6** Pesquisas com humanos e/ou animais envolvendo experimentação ou intervenção, devem apresentar documento de aprovação ou protocolo de submissão ao Comitê de Ética. A não apresentação do documento acarretará desclassificação da proposta;

**2.7** O proponente deverá apresentar um projeto pesquisa e/ou extensão de no máximo 20 páginas (Fonte arial, tamanho 12), conforme item I.II do Anexo I, descrevendo a relevância, a originalidade, os objetivos e metas a serem atingidos, impacto social, além do orçamento justificado dos itens financiáveis solicitados;

**2.8** Pesquisadores em atraso ou com pendências na apresentação de relatórios científicos ou de prestação de contas (inadimplentes) junto a FAPERJ **NÃO** poderão concorrer. A eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será avaliado, caso seja constatada inadimplência do proponente;

**2.9** O Pesquisador ficará impedido de participar da seleção e de celebrar com FAPERJ se estiver com algum impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Artigo 156 e incisos da Nova Lei de Licitações e Contratos 14.133 de 01 de abril de 2021;

**2.10** O proponente ficará impedido de participar do Edital e/ou de celebrar contrato com a FAPERJ caso tenham sido condenados por crimes:

- Contra administração pública o patrimônio público;
- Eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; ou
- De lavagem ou ocultação de bens direitos e valores (Art. 12 parágrafo 4º, I, II, III do Decreto Estadual nº 44879/14).

**2.11** As propostas submetidas neste edital que não se enquadrem nos objetivos e/ou que não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas.

### 3. CRONOGRAMA

Atividades	Datas
Lançamento do Programa	10/10/2024
Submissão de propostas on-line	de 10/10/2024 a 13/12/2024
Divulgação do resultado preliminar	A partir de 20/03/2025
Interposição de recursos	Prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar das propostas aprovadas na página da FAPERJ ( <a href="http://www.faperj.br">www.faperj.br</a> )
Divulgação do resultado final	A partir de 03/04/2025

**3.1** O lançamento do edital ocorrerá na página da FAPERJ ([www.faperj.br](http://www.faperj.br)) na Internet e será publicado no Diário Oficial do Estado do RJ, em data constante no cronograma (Item 3).

#### **4. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES**

**4.1** Deverá ser comunicada à FAPERJ, pelo pesquisador contemplado, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa. A comunicação deverá ser feita somente via Central de Atendimento através do endereço eletrônico: [central.atendimento@faperj.br](mailto:central.atendimento@faperj.br), com o assunto “**Programa de Apoio ao Pesquisador com deficiência em ICTs do Estado do Rio de Janeiro – 2024**”;

**4.2** O proponente deverá ser responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para a movimentação dos recursos;

**4.3** Os pesquisadores dos projetos selecionados neste Edital se comprometem a prestar assessoria ad hoc para a FAPERJ, quando relacionada com a área de conhecimento do projeto vigente e sua competência acadêmica e profissional, através de pareceres técnicos bem fundamentados, durante o período de sua vigência. O não cumprimento não justificado da emissão desses pareceres dentro do prazo estipulado acarretará em suspensão do apoio financeiro;

**4.4** O pesquisador contemplado deverá fazer referência ao apoio financeiro da FAPERJ em todas as formas de divulgação do projeto, dentre elas: teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, campanhas publicitárias, divulgação pela imprensa, canais de comunicação digital e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades, inclusive nos dados curriculares inseridos em plataformas eletrônicas e serem referenciadas no Relatório Final;

**4.5** Ao citar a FAPERJ é necessária que a sigla esteja em caixa alta (letras maiúsculas), nome da razão social completa em letras caixas altas e baixas (maiúsculas e minúsculas) adicionado ao número completo do processo SEI-RJ referente ao projeto, conforme o exemplo: “Este estudo foi financiado pela FAPERJ – Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, Processo SEI XXXXXX/XXXXXX/202X”;

**4.6** A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos às coordenadoras dos projetos, e por visitas técnicas, em que serão observados, entre outros, os resultados sociais do seu desenvolvimento;

**4.7** Ao final da vigência dos projetos contemplados no âmbito do presente Programa, o Pesquisador deverá apresentar o RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO e PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA em conformidade com o Termo de Outorga e de acordo com as [Instruções de Prestação de Contas](#);

**4.8** O pesquisador contemplado deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;

**4.9** A FAPERJ se reserva o direito de solicitar a apresentação de um Relatório Técnico-Científico Parcial, comprovando a observância do cronograma previamente estipulado e que descreva os avanços e metas atingidas, de acordo com o plano de trabalho original. Nessa ocasião, cada projeto apoiado por este Edital deverá estar disponível para eventual

apresentação de seus resultados parciais e comprovação da aplicação dos recursos já recebidos, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;

## 5. COMITÊ DE JULGAMENTO

**5.1** As propostas serão analisadas por um Comitê Especial de Julgamento designado pela Diretoria da FAPERJ, composto por especialistas, de renome internacional, nos temas foco dos projetos (análise por pares);

**5.2** É vedado a qualquer membro do Comitê Especial julgar projetos em que:

**5.2.1** Haja interesse direto ou indireto;

**5.2.2** Esteja participando seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;

**5.2.3** Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

**5.3** O Comitê Especial de Julgamento deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento elaborará Relatório da Reunião, contendo a relação dos projetos julgados recomendados (com ou sem prioridade) ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes, que serão submetidas à Deliberação da Diretoria da FAPERJ;

**5.4** A atribuição do Comitê Especial de Julgamento é de caráter opinativo, em que se garante a todas as propostas, sugeridas como recomendadas (com ou sem prioridade) ou não recomendadas, sua submissão à Deliberação da Diretoria da FAPERJ, que detém atribuição de caráter decisório, na forma do Art. 16, II, do Estatuto da FAPERJ.

## 6. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

**6.1** A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas: pré-qualificação, avaliação de mérito, priorização, deliberação pela Diretoria da FAPERJ e análise de recursos;

### 6.2 PRÉ-QUALIFICAÇÃO

**6.2.1** Nesta fase, a área técnica da FAPERJ verificará os requisitos de elegibilidade do proponente definidos neste Edital;

**6.2.2** A proposta será desclassificada pela ausência de atendimento aos seguintes itens:

- Preenchimento completo do Formulário de Propostas *on-line*, segundo suas instruções de preenchimento;
- Falta de qualquer anexo exigido;
- Pesquisadores não elegíveis.

## 6.3 AVALIAÇÃO DE MÉRITO

### 6.3.1 Critérios de avaliação:

Nº	Critério	Peso
1	Projeto: relevância, impacto social, objetivos, originalidade do projeto; exequibilidade da proposta, metas e resultados esperados	6
2	Currículo Vitae Lattes do proponente: considerado os últimos 06 anos (2019-2024), quanto à experiência na área do projeto; qualidade da produção científica e/ou tecnológica e/ou atividades de extensão universitária e/ou registro e/ou licenciamento de patentes; contribuição para formação de recursos humanos e participação em gestão acadêmico-científica	4

**6.3.2** Para cada um dos critérios de avaliação descritos (Item **6.3.1**) será atribuída uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez), respeitando o peso de cada item. A nota total do projeto será a soma das notas de todos os dez critérios;

**6.3.3** A classificação final das propostas seguirá a ordem decrescente da nota global das propostas. Caso haja empate de dois ou mais projetos, o critério de desempate será inicialmente a nota do item 1, e caso persista, será utilizado como segundo critério, a nota do item 2;

**6.3.4** As metas a serem atingidas na proposta devem ser especificadas de modo a permitir acompanhamento e avaliação;

**6.3.5** No caso de pesquisadoras que se tornaram mães nos no período de 01 janeiro de 2019 a outubro de 2024, será acrescido um ano no período de avaliação da produtividade por filho. Em caso de nascimento ou adoção de mais de um filho no mesmo ano será acrescido apenas um ano na contagem. Para fins de comprovação, deverá ser anexada à proposta a Certidão de Nascimento ou, no caso de adoção, o Registro Civil.

## 6.4 PRIORIZAÇÃO

**6.4.1** As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

- **RECOMENDADAS COM PRIORIDADE:** propostas com mérito reconhecido e que serão implementadas de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital;
- **RECOMENDADAS SEM PRIORIDADE:** propostas que, apesar de terem o mérito reconhecido, não serão implementadas, podendo ser utilizadas no caso de eventual substituição de **propostas recomendadas com prioridade** que não forem implementadas;
- **NÃO RECOMENDADAS.**

## 6.5 DELIBERAÇÃO PELA DIRETORIA

**6.5.1** A etapa decisória será concluída da Diretoria da FAPERJ após a classificação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê Especial de Julgamento;

**6.5.2** Os resultados do julgamento preliminar e final serão divulgados na página da FAPERJ ([www.faperj.br](http://www.faperj.br)) na internet, em data constante no cronograma deste Edital (Item 3);

**6.5.3** A decisão final da Diretoria se fundamentará nos recursos financeiros disponibilizados para o presente Edital;

**6.5.4** O resultado do julgamento final será divulgado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

## **6.6 ANÁLISE DE RECURSO**

**6.6.1** Eventual recurso interposto ao resultado preliminar do julgamento deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, por meio do SisFAPERJ, em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação na página da FAPERJ, por uma única vez, não sendo permitido novo recurso ou réplica;

**6.6.2** É vedada a inclusão de documentos e/ou fatos novos ao recurso, cabendo à diretoria da FAPERJ o seu julgamento;

**6.6.3** As instruções para o envio do recurso através do SisFAPERJ podem ser consultadas no **ANEXO 2**.

## **7. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO**

**7.1** O procedimento de inscrição deverá ser realizado de acordo com o **ANEXO 1** do edital;

**7.2** O proponente é responsável pelo preenchimento do formulário on-line no sistema SisFAPERJ (com login e senha próprios associados ao CPF do usuário), assim como pela veracidade das informações e documentos anexados;

**7.3** Proponentes com o perfil de Pessoa Física ou Pesquisador que possuam vínculo empregatício ou funcional com Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT) deverão submeter a proposta através do CPF;

**7.4** Na submissão do projeto devem ser preenchidos todos os campos das abas do formulário on-line, e anexados todos os documentos (em formato PDF) solicitados;

**7.5** A FAPERJ não se responsabilizará por propostas recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede;

**7.6** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não o sistema eletrônico SisFAPERJ, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (Item 3). Por este motivo, e no cumprimento do disposto no caput do art. 5º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

## **8. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA**

**8.1** Os recursos alocados para financiamento do presente edital são da ordem de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), definidos na Programação Orçamentária da FAPERJ e/ou do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico – FATEC podendo, a critério da sua Diretoria, incluir recursos adicionais, dependendo da disponibilidade orçamentária decorrente de alteração na citada Programação;

**8.2** As propostas poderão solicitar um **valor máximo de R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais) cada uma, estando incluso no valor total deste orçamento, caso solicitado, uma bolsa de Iniciação Científica (IC) ou Iniciação Tecnológica (IT) ou Treinamento e Capacitação Técnica (TCT- 40h), em consonância ao disposto no Item **9.2**;

**8.3** Serão contempladas ao menos 15 propostas, distribuídas para cada um dos Colégios estabelecidos pela CAPES: (1) Ciências da Vida, (2) Humanidades e (3) Ciências Exatas, Tecnológicas e Multidisciplinar, proporcional à demanda recebida ([Áreas de avaliação CAPES](#));

**8.3** O prazo de execução de cada proposta contratada será de até **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data do depósito dos recursos. Os projetos deverão apresentar um Cronograma detalhado de execução para 24 (vinte e quatro) meses;

**8.4** Quando no caso de utilização de contrapartida no projeto, esta deverá ser demonstrada nos relatórios técnico-científicos parciais e final e a sua aplicação devidamente comprovada na prestação de contas financeira final;

**8.5** Saldo de recursos poderão ser remanejados critério da Diretoria da FAPERJ, e utilizados de acordo com demandas qualificadas e ainda não atendidas;

**8.6** Os recursos financeiros serão liberados em uma única parcela;

**8.7** A movimentação da conta aberta para o recebimento de recursos provenientes da FAPERJ deverá seguir as ([Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas](#)), bem como as ([Instruções para Prestação de Contas](#));

**8.8** Poderão ser solicitadas Bolsas de Iniciação Científica (IC) ou Iniciação Tecnológica (IT) ou Treinamento e Capacitação Técnica (TCT- 40h) (Item **9.2**) para estudantes dos programas de pós-graduação pertencentes aos ICT onde será desenvolvido o projeto (Item **2.4**). Caso essas bolsas sejam solicitadas, estas somente serão implementadas APÓS o depósito do auxílio financeiro referente às rubricas custeio e capital em cada projeto;

**8.9** As propostas cujos orçamentos não estejam em consonância com os objetivos do projeto de pesquisa podem ser desclassificadas.

## **9. ITENS FINANCIÁVEIS**

**9.1** São financiáveis itens (elementos de despesa) dos grupos de CUSTEIO e CAPITAL indispensáveis à realização do projeto, de acordo com o Classificador de Planejamento e Orçamento do Estado do Rio de Janeiro (disponível no site <http://www.fazenda.rj.gov.br/>), e seguindo as regras da FAPERJ dispostas nas [INSTRUÇÕES PARA CONCESSÃO E UTILIZAÇÃO DE AUXÍLIOS E BOLSAS](#);

**9.2** Os recursos poderão ser utilizados para o estabelecimento e melhoria de infraestrutura, incluindo pequenas obras na Instituição de origem para proporcionar condições de acessibilidade e/ou recursos de tecnologia assistiva e para despesas de custeio previstas nas propostas apresentadas;

**9.1.1 Itens financiáveis no grupo CUSTEIO:**

- Serviços de terceiros (pessoas físicas e jurídicas) com caráter eventual, incluindo a manutenção de equipamentos e material permanente e a realização de pequenos reparos e adaptações de bens imóveis necessários à execução do projeto;
- Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos;
- Bolsas de Iniciação Científica (IC) Iniciação Tecnológica (IT) ou de Treinamento e Capacitação Técnica (TCT – 40h), com vigência de até 24 (vinte e quatro) meses (vide Item 9.2 deste Edital).

**9.1.1.1** Serviços de pequenos reparos e adaptações de bens imóveis são aqueles que importam em modificações ou melhorias em espaço físico já existente, sem que envolva alteração estrutural do imóvel e que não ultrapassem 5% do valor concedido;

**9.1.2 Itens financiáveis no grupo CAPITAL:**

- Aquisição de material permanente e equipamentos de pequeno e médio porte\* nacionais ou importados;
- Despesas de importação (até o limite máximo de 18% do valor do bem importado). Estas deverão ser comprovadas por cotações/propostas orçamentárias;

*\* Equipamentos de pequeno porte são aqueles com valores até R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Equipamentos de médio porte são aqueles com valores até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).*

**9.2** Cada proposta poderá solicitar no máximo 1 bolsa de Iniciação Científica (IC) OU 1 bolsa de Iniciação Tecnológica (IT) OU 1 bolsa de Treinamento e Capacitação Técnica (TCT – 40h). A bolsa solicitada no âmbito de cada proposta deverá estar de acordo com as seguintes condições:

**9.2.1** Independente da modalidade, a bolsa terá duração de até 24 (vinte e quatro) meses, desde que correspondam e sigam o cronograma de execução do projeto, não cabendo renovação;

**9.2.2** A vigência das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto. A periodicidade de um ano de vigência prorrogável das referidas bolsas está atrelada à apresentação de Relatório Técnico para fins de sua renovação;

**9.2.3** A eventual substituição de um bolsista só pode ser solicitada pelo Proponente da proposta. Serão permitidas até duas substituições de bolsista. A solicitação será analisada pelo Comitê Gestor da FAPERJ;

**9.2.4** Na hipótese de substituição, a solicitação deverá ser realizada ao menos um mês antes da data programada para substituição. A bolsa outorgada em regime de substituição terá o tempo de vigência restante da bolsa anteriormente concedida;

**9.2.5** Nas eventuais substituições, o perfil técnico do candidato aprovado não poderá ser alterado;



**9.2.6** O valor global das bolsas deve estar incluído no valor total solicitado por cada projeto;

**9.2.7** As bolsas concedidas terão seu valor mensal estipulado de acordo com a classificação pelas modalidades, conforme valores praticados pela FAPERJ (Consultar: [Tabela de Valores de Bolsas e Auxílios – FAPERJ](#));

**9.2.8** Uma vez aprovada a proposta, a indicação das bolsas concedidas deve ser feita individualmente em chamada específica do SisFAPERJ, após a divulgação dos resultados finais na página da FAPERJ, em data a ser determinada pela fundação;

**9.2.9** As bolsas concedidas no âmbito deste edital seguirão as regras gerais aplicadas a cada uma das modalidades, conforme consta da página da FAPERJ;

**9.2.10** As solicitações de bolsas deverão ser enquadradas, pelo Proponente, na modalidade pertinente, de acordo com a qualificação e experiência do candidato. Caberá à FAPERJ confirmar se a indicação está condizente com a qualificação do candidato;

**9.2.11** O candidato à bolsa deverá se dedicar às atividades acadêmicas e de pesquisa, ter Currículo Lattes – CNPq cadastrado e atualizado, não possuir vínculo empregatício com instituição pública ou privada e não ter outra fonte de rendimento;

**9.2.12** A implementação de bolsas concedidas somente poderá ocorrer depois de cumpridas todas as exigências pelos candidatos;

**9.2.13** Não será autorizado o pagamento de meses retroativos, em caso de atraso na solicitação da bolsa;

**9.3** Todos os itens financiados devem estar diretamente relacionados ao objeto e às atividades da proposta;

**9.4** Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos e as de custeio, tais como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição; similarmente, não será permitida a aquisição de veículos automotores, o pagamento de bolsas de qualquer natureza (exceto as bolsas previstas no presente edital) ou de equipamentos de grande porte que estejam disponíveis em instituições próximas;

**9.5** É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

**9.6** É essencial serem apresentadas as propostas orçamentárias para aquisição de equipamentos, material permanente e custeio de adaptação de bens imóveis, como reformas de espaço físico. Cabe ao proponente uma adequada pesquisa e análise do custo/benefício de todos os itens solicitados. No caso de acessórios/equipamentos de baixo custo, com valores de até R\$10.000,00 (dez mil reais), são aceitas cotações obtidas em websites, e também o custeio de adaptação de bens imóveis;

**9.6.1** O proponente deverá anexar a menor proposta orçamentária para cada item solicitado na Aba "Orçamento Detalhado" ao lado do item solicitado (upload), devendo ainda manter consigo pesquisa de mercado com, no mínimo, 3 (três) cotações de

preços (ou a devida justificativa no caso de 2 (dois) ou menos fornecedores), que deve permanecer em sua posse, para eventuais solicitações que se façam necessárias;

**9.7** Devem ser observadas as rubricas atendidas pela FAPERJ, as regras da FAPERJ dispostas nas [INSTRUÇÕES PARA CONCESSÃO E UTILIZAÇÃO DE AUXÍLIOS E BOLSAS](#) e as vedações descritas neste documento, devendo os itens relacionados necessariamente atender às metas previstas;

**9.8** As propostas deverão ser apresentadas com o detalhamento quanto à necessidade de gastos por elemento de despesa, haja vista que, depois de concedido o fomento, não poderá haver modificações entre os grupos de despesa de custeio e capital.

## **10. RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO**

**10.1** Ao final do prazo total para desenvolvimento do projeto — 24 (vinte e quatro) — contados a partir do depósito da Parcela Única, o Proponente deverá apresentar o Relatório Técnico-Científico Final no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do prazo total estipulado para o desenvolvimento do projeto;

**10.2** O Relatório Técnico-Científico Final deverá ser enviado via SisFaperj e deverá obedecer às normas das “Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas”, item 5 “Relatório Técnico”, acessíveis no site da FAPERJ, disponíveis em: [Instruções para Concessão e Execução de Auxílios e Bolsas](#);

**10.3** Em caso de solicitação de prorrogação de prazo para término de desenvolvimento do projeto, procedimento que deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a outorgada deverá apresentar um Relatório Técnico Científico preliminar junto à solicitação, incluindo as realizações já concluídas e justificativas para a prorrogação. Esta documentação deverá ser encaminhada através do SisFaperj;

**10.4** Além do RELATÓRIO FINAL DE PROJETO FAPERJ, ao final do desenvolvimento do projeto, cada grupo apoiado por este Edital deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;

**10.5** A FAPERJ analisará a conveniência e oportunidade de divulgar ou publicar os resultados obtidos pela concessão do fomento aos projetos aprovados no presente Edital.

## **11. PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA**

**11.1** O Proponente, deverá apresentar à FAPERJ, juntamente com o Relatório Técnico-Científico Final, a Prestação de Contas financeira final, relativa ao auxílio recebido, incluindo a contrapartida financeira (se houver), assim como os valores mensuráveis correspondentes à contrapartida não financeira, se houver;

**11.2** A comprovação de execução das despesas com recursos concedidos para os projetos aprovados deverá obedecer às normas do documento “Instruções para Prestação de Contas” da FAPERJ, disponível na área de serviços da página eletrônica da [Fundação](#), bem como a orientações complementares que venham a ser expedidas por sua Diretoria;

**11.3** O prazo máximo para prestação de contas financeira é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo total estipulado para o desenvolvimento do projeto;

**11.4** Em caso de solicitação de prorrogação de prazo para término de desenvolvimento do projeto, a prestação de contas deverá ser realizada até, no máximo, 60 (sessenta) dias a partir do término da prorrogação.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos Proponentes contemplados, registrando-os em cadastro interno de inadimplentes, além da possível rescisão contratual e a consequente devolução dos valores recebidos;

**12.2** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

**12.3** A concessão do auxílio poderá ser cancelada pela diretoria da FAPERJ por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

**12.4** Deverá ser solicitada à FAPERJ, pelo proponente, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa;

**12.5** O resultado preliminar do julgamento será divulgado na página da FAPERJ ([www.faperj.br](http://www.faperj.br)) e o resultado final (sem pendência de recurso) será publicado na página da FAPERJ ([www.faperj.br](http://www.faperj.br)) e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ;

**12.6** Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes das propostas aprovadas, por meio do e-mail informado no cadastro do Proponente no SisFAPERJ, para que os contemplados realizem os procedimentos administrativos necessários no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RJ);

**12.7** O pesquisador contemplado terá sete (07) dias úteis, após a disponibilização da documentação pela FAPERJ, para realizar os procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ, conforme mencionado no item **12.6**;

**12.8** Qualquer intercorrência na realização dos procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ mencionados no item **12.6** dentro do prazo estabelecido deverá ser imediatamente comunicado à FAPERJ com a devida justificativa, através do endereço eletrônico [central.atendimento@faperj.br](mailto:central.atendimento@faperj.br) com o assunto “Programa de Apoio ao Pesquisador com Deficiência - 2024” — a não realização dos procedimentos administrativos sem comunicação formal e justificativa implicará no cancelamento da concessão;

**12.9** Dúvidas e pedidos de esclarecimentos sobre este Edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico [central.atendimento@faperj.br](mailto:central.atendimento@faperj.br);

**12.10** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela diretoria da FAPERJ.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2024.

**Jerson Lima Silva**  
Presidente da FAPERJ

**LISTA DE ANEXOS**

**ANEXO 1** – PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

**ANEXO 2** – PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE RECURSO VIA SisFAPERJ

**ANEXO 3** – TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

**ANEXO 4** – LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA

**ANEXO 5** – TERMO DE OUTORGA (AUXÍLIO)

**ANEXO 6** – TERMO DE OUTORGA (BOLSA)

## ANEXO 1

### I. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

I.I O preenchimento do formulário *on-line* no sistema SisFAPERJ e a submissão do projeto deverão ser realizadas pela proponente do projeto (com *login* e senha próprios);

**OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.**

I.II A inscrição se dará em dois passos:

**1º passo** - Cadastro *on-line*: cadastramento ou atualização do cadastro *on-line* da Proponente. Nesta etapa, o pesquisador deve **declarar sua condição de deficiência** no cadastro para ser elegível a este edital.

**2º passo** - Preenchimento do formulário *on-line*;

I.III Cadastro *on-line*:

**1º** Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (*login* = o seu CPF);

**2º** No item “Solicitante”, clicar em “Meu cadastro”;

**3º** Clicar em “GRAVAR” para concluir o processo de cadastro e obter o número de matrícula na FAPERJ.

I.IV Preenchimento do formulário *on-line*:

I.IV.I Dentro do sistema SisFAPERJ, seguir os seguintes passos:

**1º** No item “Solicitante”, acessar o menu “Meu SisFAPERJ”;

**2º** Selecionar a linha do edital “Programa de Apoio ao Pesquisador com deficiência em ICTs do Estado do Rio de Janeiro – 2024”;

**3º** Clicar em “Solicitar fomento”;

**4º** Aceitar os termos de contrato;

**5º** Clicar em “prosseguir”;

### II. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

II.I A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto, devendo conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- A. Título do projeto (divulgável);
- B. Resumo em português *abstract* em inglês (divulgáveis);
- C. Introdução;
- D. Justificativa para a escolha do tema;
- E. Objetivo geral;
- F. Objetivos específicos;
- G. Metodologia/Método;
- H. Resultados Esperados;
- I. Experiência do proponente na área de realização do projeto;

- J. Bibliografia relacionada ao projeto;
- K. Impactos sociais esperados;
- L. Orçamento detalhado e justificado de todos os itens orçamentários;
- M. Plano de trabalho para o bolsista, quando for o caso.

## II.II Preencher o formulário *on-line*, anexando:

- a) **Projeto completo em PDF** (correspondente ao que foi preenchido nos respectivos campos do item anterior) incluindo estimativa orçamentária e orçamento completo e justificado, máximo de 20 páginas (Item 2.6 do Edital);
- b) **CV Lattes resumido** do proponente contendo apenas as publicações dos últimos 6 (seis) anos e orientações concluídas e em andamento de alunos de pós-graduação (não deverão ser incluídos apresentações em congressos, projetos e participação em bancas examinadoras);
- c) Tabela ou planilha unificada com **resumo quantitativo** da produção científica e tecnológica do proponente nos últimos seis anos e **quantitativo** totais;
- d) **Declaração de vínculo** empregatício;
- e) Carta de **anuência** da instituição (Anexo 3);
- f) Laudo caracterizador de deficiência comprovando ser pessoa com deficiência, com a devida documentação, quando for o caso (Anexo 4);
- g) **Plano de trabalho**, incluindo o cronograma de execução, em meses corridos, para o desenvolvimento das atividades propostas;
- h) Infraestrutura disponível para a execução do projeto;
- i) Quando for o caso de pesquisa com humanos e animais, anexar documento de aprovação do Comitê de Ética — a não apresentação do documento (ou do protocolo de submissão) acarretará em desclassificação da proposta;
- j) No caso de proponentes que foram mães no período indicado, anexar o comprovante (certidão de nascimento ou certificado de adoção)

II.III o solicitante poderá salvar o seu preenchimento quantas vezes for necessário e acessá-lo novamente a partir do menu “Meu SisFAPERJ”;

II.IV Para fazer o envio definitivo do pedido, clicar na “OPÇÃO” – “Enviar para FAPERJ”; após este envio não haverá possibilidade de alteração.

II.V O envio definitivo deve ser feito obrigatoriamente até a data prevista no CRONOGRAMA, item 3 do Edital.

## III. APÓS ENVIO DA PROPOSTA

III.I O pedido mudará para o estado “Aguarda Verificação” (vide menu “Meu SisFAPERJ”);

III.II O Formulário de Inscrição é gerado automaticamente, após o envio *on-line* da proposta e pode ser acessado ao clicar em “imprimir”.

**ANEXO 2****I. PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE RECURSO VIA SisFAPERJ**

I.I A solicitação de recurso no sistema SisFAPERJ deve ser realizada pela proponente do projeto (com *login* e senha próprios);

**OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.**

I.II Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF);

I.III No item “Solicitante”, clicar em “Meu Protocolo”;

I.IV Dentro da janela “Meu Protocolo”, selecionar a lista “Recurso”;

I.V Os pedidos negados aparecerão na lista – Selecione o pedido que deseja solicitar um recurso;

I.VI Clique em “Solicitar”;

I.VII Na aba “Inicial”, localize o parecer fundamentado emitido pelo Comitê de Avaliação;

I.VIII Na aba “Arquivos”, descreva, em poucas palavras, o principal motivo da solicitação;

I.IX No item “Arquivos em anexo”, clicar no botão “+” para anexar a carta de recurso. A carta deve conter a argumentação necessária para interposição de recurso. Solicitações sem a devida fundamentação não serão analisadas;

I.X Clicar na lista “Opção:” e selecionar “Enviar para FAPERJ”;

I.XI Clicar em “Executar”

I.XII O solicitante receberá um e-mail informando a conclusão;

I.XIII O status do pedido poderá ser acompanhado nessa mesma aba.



**ANEXO 3****TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO****Proponente:****CPF:****Título do Projeto:****Instituição Executora:****CNPJ:****Dirigente Máximo da Instituição:****CPF:****Cargo/Ocupação do Dirigente Máximo:**

Através deste termo, confirmo a anuência da Instituição para a realização do Projeto supracitado, sob a coordenação do Proponente, a ser submetido para financiamento pela FAPERJ no âmbito do “Programa de Apoio Pesquisador Deficiente com vínculo em ICTs do Estado do Rio de Janeiro – 2024”. A Direção da Instituição atesta que o proponente atende aos seguintes itens de elegibilidade:

- Pesquisador qualificado (grau de doutor ou equivalente);
- Pesquisador é pessoa com deficiência;
- Possui vínculo empregatício/funcional com essa instituição.

A Direção da Instituição apoia totalmente o pedido do Proponente e colocará à sua disposição as infraestruturas física e de pessoal da Instituição, visando o perfeito andamento de seu projeto.

---

**(Nome Completo/ Assinatura/Carimbo)**  
**DIRIGENTE MÁXIMO DA INSTITUIÇÃO**

**ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO**

Para efeitos do “Programa de Apoio Pesquisador Deficiente com vínculo em ICTs do Estado do Rio de Janeiro – 2024” considera-se o dirigente máximo da Instituição: Reitor e seus prepostos (Vice-Reitor, Pró-Reitor e Diretor de Unidade), Presidente de Instituto de Pesquisa, Museu, Associação ou Sociedade científica.

Ressalta-se que o documento acima (Termo de Anuência da Instituição) deve ser preenchido com todas as informações solicitadas de seu dirigente máximo, ou seja: os dados a serem informados (nome, CPF e cargo); a assinatura a ser coletada; o carimbo (com nome + cargo + instituição + matrícula).

**Observações:**

1. Os dados, a assinatura e o carimbo devem ser da mesma pessoa;
2. Após o preenchimento, o termo deve ser anexado ao Sistema SisFAPERJ na aba “Documentos”.

Em caso de dúvidas, entre em contato com a equipe técnica do FAPERJ através do endereço eletrônico [central.atendimento@faperj.br](mailto:central.atendimento@faperj.br)

**ATENÇÃO!** Serão aceitas assinaturas eletrônicas realizadas via SEI (Sistema Eletrônico de Informações) sistema de gestão de processos administrativos e documentos eletrônicos do Estado do Rio de Janeiro, assinatura eletrônica do GOV.BR (<https://www.gov.br/governodigital/ptbr/assinatura-eletronica>), assinaturas digitais (não confundir com assinatura digitalizada) e assinaturas realizadas no documento original impresso e posteriormente digitalizado. Não será acatado documento com assinatura inserida (“colada”) em formato de imagem.

**ANEXO 4**

<b>FORMULÁRIO PARA LAUDO CARACTERIZADOR DA DEFICIÊNCIA</b>	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b>	
Nome completo:	
CPF:	Identidade:
E-mail:	Data de Nascimento:
<b>LAUDO CARACTERIZADOR DA DEFICIÊNCIA - A ser preenchido por um(a) médico(a)</b>	
<p>Atesto, para a finalidade de concorrência no edital Programa de Apoio ao Pesquisador com deficiência em ICTs do Estado do Rio de Janeiro – 2024, e de acordo com as Leis 7853/1989, 12764/2012, 13146/2015; os Decretos Federais nº 3298/1999; 5296/2004; 11063/2022 e demais normas legais que regulamentam a condição de PcD, que o candidato possui a condição de deficiência abaixo assinalada:</p>	
Tipo de Deficiência:	
<input type="checkbox"/> Deficiência Física /Motora <input type="checkbox"/> Deficiência Múltipla <input type="checkbox"/> Deficiência Auditiva /Surdez <input type="checkbox"/> Deficiência Visual: Cegueira ou Baixa Visão <input type="checkbox"/> Transtorno do Espectro Autista <input type="checkbox"/> Deficiência Intelectual <input type="checkbox"/> Outras. Especificar:	<p>Código Classificação Internacional de Doenças - CID</p> <p>e/ou</p> <p>Código da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde - CIF</p> <p>(Preencher com tantos códigos quanto sejam necessários):</p>
<p>Descrição Clínica detalhada da condição de deficiência: incluindo o grau do déficit (quando for o caso)</p> <p>Área e/ou Funções Afetadas (quando for o caso):</p> <p>Limitações Funcionais (quando for o caso)</p>	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO(A) MÉDICO(A) RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DESTES LAUDOS</b>	
Nome completo:	Especialidade:
<p>_____</p> <p>Assinatura do(a) médico(a)</p>	<p>Cidade e Data:</p> <p>Carimbo e Registro no CRM</p>

## ANEXO 5

**TERMO DE OUTORGA E DE ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO**

Em <<DatadoTermo>>, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto 45.931 de 20 de fevereiro de 2017, defere à OUTORGADA <<NomeSolicitante>>, nacional do(a) <<Natural>>, residente na <<EnderecoSolicitante>><<Textoidentidade>> e inscrito no CPF sob o n.º <<CPFSolicitante>>, com a concordância da INSTITUIÇÃO <<NomeInstituicao>>, a que está vinculado, o auxílio especificado no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obriga:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A utilização do auxílio deverá se realizar de acordo com o plano de aplicação apresentado pelo OUTORGADO, com ou sem modificações feitas pela FAPERJ, conforme discriminado no preâmbulo do presente TERMO.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Os recursos recebidos pelo OUTORGADO serão movimentados por meio de conta bancária específica, a ser aberta, com autorização da FAPERJ, no Banco Bradesco, exclusivamente para atender às finalidades do presente TERMO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O OUTORGADO fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação do auxílio, de acordo com a sua finalidade. Qualquer alteração no plano de aplicação aprovado pela FAPERJ deverá ser solicitada formalmente pelo OUTORGADO e aprovada pela FAPERJ, antes de implementada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O OUTORGADO não poderá adquirir quaisquer produtos bancários, tais como cheque especial, títulos de capitalização e/ou empréstimos de qualquer natureza decorrentes da conta corrente aberta em seu nome e os recursos depositados nessa conta corrente devem ser necessariamente aplicados em fundo lastreado em títulos públicos, com liquidez diária.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Sempre que, em virtude do auxílio deferido, houver divulgação de trabalho técnico ou científico, deverá seu autor fazer expressa menção ao benefício concedido pela FAPERJ. Além disso, compromete-se o OUTORGADO a informar, no seu cadastro no Sistema SisFAPERJ, quaisquer publicações obtidas com o financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para divulgação da Fundação.

**CLÁUSULA QUARTA** - Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente) adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com o presente auxílio ficarão sediados na INSTITUIÇÃO a qual o OUTORGADO está vinculado, até a sua transferência definitiva a ela, o que deverá ocorrer anteriormente à apresentação do processo de Prestação de Contas referente ao mesmo auxílio. A retirada desse material da Instituição, também signatária deste TERMO, ou sua mudança de local, deverá ser solicitada prévia e formalmente à FAPERJ.

**CLÁUSULA QUINTA** - A Prestação de Contas e o Relatório Técnico Parcial/Final do auxílio financeiro deverão ser enviados pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI/RJ) e SisFAPERJ, respectivamente, pelo OUTORGADO, até a data do vencimento indicada no preâmbulo deste TERMO, devendo observar as "INSTRUÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS", disponíveis no Portal da Fundação ([www.faperj.br](http://www.faperj.br)), que passam a fazer parte integrante do presente TERMO. Se houver saldo remanescente na conta do fomento, a OUTORGADA deverá devolvê-lo à FAPERJ mediante o pagamento, no Banco Bradesco, da Guia de Recolhimento Estadual - GRE obtida no site da Secretaria de Estado de Fazenda ([www.fazenda.rj.gov.br](http://www.fazenda.rj.gov.br)) e

encerrar a conta bancária referente ao presente auxílio. O Relatório Técnico-Científico (parcial e final), assim como a Prestação de Contas Financeira Final devem, também, evidenciar o aporte da contrapartida financeira, assim como os valores mensuráveis correspondentes à contrapartida não financeira.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A não apresentação da Prestação de Contas e/ou do Relatório Técnico (parcial e final) no prazo determinado no preâmbulo deste TERMO, além das implicações legais, acarretará, automaticamente, a inclusão do nome do OUTORGADO no Cadastro interno de Inadimplentes da FAPERJ. Por consequência, não será concedido novo auxílio/bolsa à outorgada e aos bolsistas vinculados, como também, os pagamentos subsequentes serão suspensos até que seja apresentada a Prestação de Contas e/ou o Relatório Técnico, ou, ainda, na ausência dessas documentações, seja promovido o ressarcimento total do auxílio recebido à FAPERJ.

**CLÁUSULA SEXTA** - A Auditoria Interna da FAPERJ analisará a Prestação de Contas enviada e, sendo identificadas pendências (ausência de documentos e/ou informações), a OUTORGADA será comunicado, por e-mail, e terá o prazo de até 30 dias, a contar da comunicação, para o envio da pendência solicitada pela Auditoria Interna da Fundação. Da mesma forma, havendo a necessidade de reformulações do Relatório Técnico será solicitado, por meio do envio de mensagem para o e-mail do OUTORGADO, a sua reformulação para atendimento no prazo máximo de 30 dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A FAPERJ comunicará a OUTORGADA sobre as pendências identificadas na Prestação de Contas e as reformulações do Relatório Técnico por meio do seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, ficando a OUTORGADA responsável pela atualização do seu cadastro junto à FAPERJ.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O não atendimento às solicitações de exigências da Prestação de Contas e/ou às reformulações do Relatório Técnico fará com que a OUTORGADA seja registrada na FAPERJ como "bloqueada", ficando impedida de obter novos recursos da Fundação.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O OUTORGADO é responsável pelo cadastro da Prestação de Contas e do Relatório Técnico no SEI/RJ, dos documentos e/ou informações pendentes de sua Prestação de Contas, como também, das reformulações do Relatório Técnico, e, ainda, pelo acompanhamento dos comunicados enviados pela FAPERJ para o seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, até a aprovação definitiva da Prestação de Contas e do Relatório Técnico, comunicada à OUTORGADA.

**CLÁUSULA OITAVA** - A prestação de contas será aceita condicionalmente até a sua aprovação definitiva pela FAPERJ, fundamentado em parecer favorável do seu órgão de Auditoria Interna.

**CLÁUSULA NONA** - Independentemente do disposto na Cláusula Quinta, a OUTORGADA obriga-se a apresentar à FAPERJ relatórios de desenvolvimento do projeto nos prazos estabelecidos no preâmbulo deste TERMO.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Todo e qualquer impedimento que interfira na execução do projeto nos termos contratados deverá ser imediatamente comunicado pelo OUTORGADO à FAPERJ.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL: A FAPERJ não participará da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir deste auxílio nem dos ganhos econômicos resultantes da exploração comercial das criações dele resultantes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Caberá à outorgada e à instituição ou empresa que executa e/ou sedia o projeto, e demais parceiros, conforme suas próprias normativas internas e em observância da legislação que rege a matéria, definir os procedimentos administrativos referentes ao registro ou depósito de pedido de proteção intelectual, no Brasil e no exterior, assumir os encargos periódicos de manutenção dos mesmos e assegurar o compartilhamento dos ganhos econômicos advindos da exploração comercial da propriedade intelectual com os pesquisadores criadores da mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente TERMO não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a FAPERJ.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O OUTORGADO concorda em atuar como consultor ou parecerista ad hoc da FAPERJ, sempre que solicitado pela Diretoria da Fundação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros à OUTORGADA, registrando-a em cadastro interno de inadimplentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O OUTORGADO se compromete a conceder mandato à FAPERJ, que é parte integrante do presente TERMO, com plenos poderes para a movimentação e encerramento da conta corrente aberta em nome do OUTORGADO no Banco Bradesco, nos casos de: inadimplemento da presente outorga; morte (se for o caso); sofrer os efeitos da insolvência civil; e representá-la judicial e extrajudicialmente, com os poderes ad judicia, em ocorrendo inércia do MANDANTE, nos casos em que houver penhora judicial sobre os recursos depositados na citada conta bancária.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Caberá à INSTITUIÇÃO de vinculação do OUTORGADO desenvolver os melhores esforços para a solução de eventuais inadimplementos das obrigações estipuladas neste TERMO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – O OUTORGADO se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - O OUTORGADO e a INSTITUIÇÃO declaram que aceitam, sem restrições, o auxílio que neste ato é deferido e comprometem-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições, sob pena das sanções ora estabelecidas.

**Este Termo de Outorga terá validade após assinado eletronicamente no SEI pelo Presidente da FAPERJ, pela Outorgada e pelo Representante oficial da Instituição.**

## ANEXO 6

## TERMO DE OUTORGA E DE ACEITAÇÃO DE BOLSA

Em <<DatadoTermo>>, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto 45.931 de 20 de fevereiro de 2017, defere ao OUTORGADO <<NomeSolicitante>>, inscrito no CPF sob o n.º <<CPFSolicitante>>, com a concordância de seu ORIENTADOR, <<NomeOrientador>>, inscrito no CPF sob o n.º <<CPFSOrientador>>, e da INSTITUIÇÃO <<NomeInstituicao>> a que está vinculado, a bolsa especificada no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obrigam:

**Art. 1.º** - Para as bolsas de Iniciação Científica (IC) e Iniciação tecnológica (IT), admite-se participação do aluno entre 16 e 20 horas semanais. Para as bolsas de Treinamento e Capacitação Técnica (TCT), o tempo de dedicação ao projeto deverá ser de 40 horas semanais.

**Art. 2.º** - O OUTORGADO se obriga a comunicar imediatamente à FAPERJ qualquer modificação de sua situação inicial (vínculos empregatícios, outras bolsas concedidas, interrupções das atividades, mudanças de residência) ou quaisquer outras que possam influir no desempenho de suas obrigações ora contraídas.

Parágrafo Único - As bolsas do programa básico da FAPERJ não poderão ser acumuladas com outras bolsas de qualquer instituição e, em se constatando o fato, o OUTORGADO deverá devolver o valor recebido, corrigido monetariamente, referente aos meses em que acumulou a bolsa da FAPERJ com a de outra Instituição.

**Art. 3.º** - O OUTORGADO se obriga a apresentar à FAPERJ o Relatório Final, por ocasião do término da vigência da bolsa. Outrossim, compromete-se a apresentar relatórios parciais de desenvolvimento de seus trabalhos, sempre que solicitado, sob pena de, não o fazendo, serem suspensos os pagamentos ou cancelada a bolsa, a critério da FAPERJ.

Parágrafo Único - Divulgação de resultados - Sempre que, em virtude da bolsa deferida, houver divulgação de trabalho técnico ou científico, deverá seu autor fazer expressa menção ao benefício concedido pela FAPERJ. Além disso, compromete-se o OUTORGADO a informar no seu cadastro SisFAPERJ, quaisquer publicações obtidas com o financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para a divulgação da Fundação.

**Art. 4.º** - O OUTORGADO, bem com o seu ORIENTADOR, concordam em atuar como consultores ou pareceristas ad hoc da FAPERJ, sempre que solicitados pela Diretoria da Fundação.

Parágrafo único - O não cumprimento desta cláusula dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO e a seu ORIENTADOR, ambos signatários do presente TERMO.

**Art. 5.º** - O presente TERMO não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a FAPERJ.

**Art. 6.º** - A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO, registrando-o em cadastro interno de inadimplentes.

**Art. 7.º** - Caberá ao ORIENTADOR e/ou à INSTITUIÇÃO prestar as devidas informações quanto

ao desempenho do OUTORGADO, no que se refere ao projeto em desenvolvimento, podendo a qualquer tempo, quando justificado, requerer a suspensão/cancelamento do pagamento da bolsa.

Parágrafo único - O ORIENTADOR se compromete a informar à FAPERJ a conclusão dos trabalhos inerentes à bolsa concedida.

**Art. 8.º** - Caberá à INSTITUIÇÃO de vinculação do OUTORGADO desenvolver os melhores esforços para a solução de eventuais inadimplementos das obrigações estipuladas neste TERMO.

**Art. 9.º** - O OUTORGADO se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

**Art. 10** - O OUTORGADO, o ORIENTADOR e a INSTITUIÇÃO declaram que aceitam a bolsa que neste ato é deferida e comprometem-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições.

**Este Termo de Outorga terá validade após assinado eletronicamente no SEI pelo Presidente da Faperj, pelo Outorgado, pelo Orientador/Coordenador e pelo Representante oficial da Instituição.**